

**LEI Nº 1.437, DE 29 DE MAIO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 100,00 (CEM REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), junto a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental

2.158 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 100,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.130 – Manutenção da Cultura do Município

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições(2912)..... R\$ 100,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 29 de maio de 2012.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento